



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 292/2022

Designa Gestor e Fiscal do Pregão Eletrônico SRP n. 09/2022 ref. ao Processo nº032/2022- Credenciamento de leiloeiros, no âmbito do Coren-MT.

A Conselheira Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018,

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolvem:

Art.1º. – Designar os membros do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT abaixo relacionados para a função de Gestor e Fiscal do contrato referente ao Processo 032/2022 - Pregão Eletrônico SRP n. 09/2022, relativo ao credenciamento de leiloeiros, objetivando viabilizar o desfazimento de bens móveis e imóveis pertencentes ao Coren-MT, celebrado com a empresa DANIEL ELIAS GARCIA- CNPJ: 27.874.310/0001-91:

- Hosanan Monteiro de Arruda , Mat. nº. 065/2006 – Gestor.
- Edilson Lauro dos Santos Souza, Mat. nº. 136/2022 – Fiscal.
- Rodrigo Paulo Machado Coren-MT nº. 410750-TE – Conselheiro Tesoureiro.

Art.2º. – O Gestor e, no seu impedimento o Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 3º. – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Handwritten signatures



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art.4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 21 de setembro de 2022.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT Nº 103718-ENF
Conselheira Secretária